



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Edilmar Cordeiro de Toledo**, inscrição n. 290843.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito, com dissertação de tese, emitido pela Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações com respectivo Histórico Escolar; cópia autenticada da certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 10/11/2000; certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Minas Gerais e certidão da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais comprovando a atuação como advogado em feitos; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal I; cópia autenticada de certidão da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado; cópia autenticada de declaração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado Júnior.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria Jurídica, III- Exercício de Advocacia, V – Aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas”*(...).

Foram atribuídos quatro pontos a título de pós-graduação em matéria jurídica, por ter apresentado cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito, com dissertação de tese, emitido pela Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações, como determina o item 2, capítulo VI, II do Edital *“conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica”*).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos sete pontos de títulos ao candidato, já que foi averiguado nas certidões das Secretarias de Juízo ora juntadas, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2000 a 2007. Para o cômputo da pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 10/11/2000, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com relação à aprovação em concurso público, foram conferidos seis pontos de títulos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no concurso público para Procurador do Município de Pedro Leopoldo e três pontos para aprovação no concurso público para Advogado de Ribeirão das Neves.

Entretanto, determina o item 2.3.2 que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*. Tratando-se a Caixa Econômica Federal de



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

empresa pública dotada, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 17 (DEZESSETE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**